

LEI MUNICIPAL Nº. 2.448/08 DE 04 DE ABRIL DE 2008.

“Autoriza o Município de Constantina a Repassar Recursos para Coopac e Cotrisal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Constantina a repassar recursos para a Cooperativa de Produção Agropecuária(COOPAC) e COTRISAL(Cooperativa Tritícola Sarandi Ltda), filial de Constantina, com o objetivo de aquisição de premiação, para o fim incentivar a produção leiteira do Município.

Art. 2º. Será repassado o valor total de R\$8.000,00(oito mil reais), sendo R\$4.000,00 para a Coopac – Cooperativa de Produção Agropecuária Constantina e R\$4.000,00(quatro mil reais) para a Cooperativa Tritícola Sarandi – Filial Constantina.

Art. 3º. O valor a ser repassado via de autorização desta Lei tem por finalidade premiar e incentivar o incremento da bacia leiteira através dos Programas Criação Correta da Terneira e Melhoramento Genético do Gado Leiteiro a ser efetivado na **FEICOMEL 2008, de 18 a 20 de abril de 2008.**

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e os valores serão empenhados mediante apresentação de Nota Fiscal por parte das Cooperativas beneficiadas pela presente Lei.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de abril de 2008.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração